ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.722, de 8 de abril de 1994.

Altera a redação do art. 12, da Lei nº 1.452, de 14 de dezembro de 1990, que dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 12, da Lei nº 1.452, de 14 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 1.681, de 26 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

I - Três representantes do Poder Executivo, indicados pelos seguintes órgãos:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Saúde e Ação Social
- Secretaria de Educação

II - Sete membros indicados pelas seguintes entidades representativas da comunidade:

- Comunidade Católica
- Comunidade Evangélica
- Sociedade Caiense de Amparo aos Necessitados - SCAN
- Lions Clube
- Rotary Club
- Conselho Municipal de Educação
- Coordenadoria Municipal dos Clubes de Mães

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de abril de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal